



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 342
Decisão da CEEE	Nº 114/2019	
Referência	Processo nº 1109874/2019	
Interessado	GUEDES PEREIRA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	

**EMENTA:** Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** com aplicação da penalidade **máxima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 342, apreciando o Processo nº 1109874/2019, que trata da lavratura do Auto de Infração (500017914/2019) de 07/05/2019, contra a Pessoa Jurídica GUEDES PEREIRA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 12.011.855/0001-05, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (*apresentar ART de projeto/execução das instalações elétricas do canteiro de obras referente a construção de uma habitação multifamiliar com 03 pavimentos e área de 673,22m<sup>2</sup>*), e; **considerando** que o (a) interessado (a) tomou conhecimento do auto de infração em 07/05/2019; **considerando** que o processo foi remetido em 22/05/2019, para julgamento à revelia por parte dessa Câmara Especializada, conforme art. 20, da Res. 1008/04; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos do Art. Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **máximo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Elétric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona, Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP) e Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

Campina Grande, 23 de agosto de 2019.

Eng. Elétrico/Mestre em Eng.<sup>a</sup> Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)